



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 34, de 10 de março de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDCI nº 558, de 4 de Junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental do Inmetro, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, e nº 04, de 6 de setembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos a análise constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.019519/2019-14, para provar conformidade as exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013;

Considerando a modificação do requerente das portarias de aprovação de modelo da empresa Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo para LAO Indústria Ltda., conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 277, de 23 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa autorizada nas Portarias Inmetro/Dimel nº 254, de 23 de dezembro de 2016, e nº 255, de 23 de dezembro de 2016, que autoriza a empresa Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, sob os códigos EA033 e EA034, a declarar conformidade de medidor de água e medidor de gás para LAO Indústria Ltda.

Art. 2º A alteração da razão Social a que se refere o caput do artigo 1º não acarretará prejuízo aos instrumentos comercializados anteriormente à presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
10/03/2020, ÀS 15:04, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>
informando o código verificador 0638896
e o código CRC 98CF5B84.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001